

**JUNTA DE FREGUESIA DE  
Alvares**

**MUNICÍPIO DE GÓIS**



S.

R.

-----  
**Regulamento e Tabela Geral de Taxas**  
**Junta de Freguesia de Alvares**  
-----

**APROVADO**

PELA JUNTA DE FREGUESIA

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

EM REUNIÃO de 01 de dezembro de 2018

EM SESSÃO \_\_\_ de dezembro de 2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Junta da Freguesia de Alvares

*AdB*  
*F*  
*Prof. N.*  
*ISO*  
*Rui Filiz*

um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

## ARTIGO 2.º

### SUJEITOS

- 1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que sejam vinculadas ao cumprimento de prestação tributária.
- 3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

## ARTIGO 3.º

### ISENÇÕES

- 1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
- 2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros. Em caso de dúvida deverão os requerentes e a solicitação da Junta de Freguesia fazer prova dos seus recursos financeiros, bem como, do seu agregado familiar.
- 3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às Taxas.
- 4 – As confirmações (agregado familiar, vida, etc.) em impressos próprios estão isentas de Taxas.



Junta da Freguesia de Alvares

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
IS

- 4 – As taxas de certificação de fotocópias constam do Anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados, aplicada a componente política de incentivo ao ato.
- 5 – O valor das licenças para festas e romarias, consta do Anexo I, e resulta de valores acordados com as restantes Juntas de Freguesias do Concelho.
- 6 – Os valores constantes do nº3 poderão ser atualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.
- 7 – A atualização dos valores a cobrar, pressupõe unicamente a aplicação da taxa de inflação prevista para o ano em que os novos valores vigorem.

#### ARTIGO 6.º

#### LICENCIAMENTO E REGISTO DE CANÍDEOS

- 1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do Anexo I, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril).
- 2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:
  - a) Registo: 40% da taxa N (€5,00 em 2013) de profilaxia médica;
  - b) Licenças de classe A: 180% da taxa N de profilaxia médica;
  - c) Licenças de classe B: 60% da taxa N de profilaxia médica;
  - d) Licenças de classe E: 120% da taxa N de profilaxia médica;
  - e) Licenças de classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
  - f) Licenças da classe H: 250% da taxa N de profilaxia médica;
  - g) Licenças da classe I (Gatídeos): 60% da taxa N de profilaxia médica;
- 3 – Os cães classificados nas categorias C, D, e F estão isentos de qualquer taxa.
- 4 – O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

Ad  
B



Junta da Freguesia de Alvares

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
D  
19

3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

#### ARTIGO 10.º

#### INCUMPRIMENTO

1 – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas.

2 – A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 – O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 11.º

#### GARANTIAS

1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigido à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.



Junta da Freguesia de Alvares

O presente regulamento foi aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia, realizada a 01 de dezembro de 2018.

O Presidente

-Victor Manuel Fonseca Duarte-

A Tesoureira

-Carla Isabel Domingos Duarte-

A Secretária

-Isaura Maria Mendes de Abreu-

O presente regulamento foi ratificado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a \_\_\_ de dezembro de 2018.

O Presidente

-Carlos Manuel Roda Pires-

O 1º Secretário

-Américo Lourenço-

O 2º Secretário

-Armando João Nunes Caetano-



Junta de Freguesia de Alvares

*Handwritten signatures and initials:*  
A. J. M.  
A. J. M.  
A. J. M.  
A. J. M.  
A. J. M.

## ANEXO III

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS 2019

#### Serviços Administrativos

1 - Atestados/Declarações	2,00 €
a) por cada face além da 1ª	0,75 €
2 - Atestados em impresso próprio fornecido pelo requerente	1,00 €
3 - Atestados /declarações a confirmar confrontações	25,00 €
4 - Atestados de idoneidade	5,00 €
5 - Taxa de certificação de fotocópias	
a) Até 4 páginas	20,00 €
b) Por cada página da 5ª até á 12ª	2,50 €
c) A partir da 13ª	1,00 €
6 - Os atestados destinados a solicitar apoio judiciário, situação económica e para fins de estudos estão isentos de pagamento de taxa nos termos da Lei.	
7 - Outros serviço:	
a) Serviço de fotocópias:	
1 - Papel A 4 - preto	0,10 €
2 - Papel A 4 - cor	0,20 €
3 - Papel A 3 - preto	0,20 €
4 - Papel A 3 - cor	0,40 €
b) Fax 1 folha	2,40 €
1 - Por cada folha seguinte	1,30 €
2 - Fax recebido por cada	0,20 €



Junta de Freguesia de Alvares

*As. M.*  
*Ado*  
*ISB*  
*Rui Silva*

### Licenciamento de Festas e Romarias

Licenciamento por cada dia	15,00 €
----------------------------	---------

### Taxa de concessão do Cemitério

1 - Por cada concessão de sepultura	1 000,00 €
2 - A taxa de concessão para construção de jazigos	
a) Os primeiros 5m2	2 500,00 €
b) Por cada m2 a mais do número anterior	600,00 €
c) Taxa anual de manutenção do Cemitério	5,00 €

### Taxa de transladação de Ossários

1 - A taxa devida pela exumação e transladação de ossário dentro do Cemitério	150,00 €
2 - A taxa devida pela inumação em covais	100,00 €
3 - A taxa devida pela inumação em jazigos	125,00 €
4 - Averbamento em Alvarás da Concessão de terreno em nome de novo proprietário	
a) Classes sucessivas nos termos das alíneas a) e c) so artº 2133 do Código Civil	
1 - Jazigos	20,00 €
2 - Sepultura perpétua	10,00 €
b) Averbamentos de tranferência para pessoas diferentes	100,00 €
1 - Jazigos	100,00 €



Junta de Freguesia de Alvares

## Registo e licenciamento

### Taxas devidas pelo licenciamento de canideos

1 - Registo	1,50 €
2 - Mudança de proprietário	3,00 €
3 -Licenciamento de cada cão das categorias	
a) A - Cão de companhia	4,50 €
b) B - Cão com fins económicos	4,50 €
c) E - Cão de caça	6,00 €
d) Das categorias G; cão potencialmente perigoso e categ. H; cão p	12,00 €
e) Categoria I, Gato	2,00 €
4 - Cães categoria C; fins militares, D; investigação científica, F;Cão guia, estão isentos de pagamento de taxas nos termos da Lei	
5 - Taxa 30% apresentação fora de prazo.	

### APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

EM REUNIÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018

EM SESSÃO DE \_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2018



  
  
